



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

EDITAL Nº 17/2021 – PROEPP/ IFAP

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2021.2

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Proeppi/Ifap, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições da legislação em vigor, dentre as quais a Resolução CNE/CES Nº 01/2018, Resolução Ifap Nº 20, de 26 de fevereiro de 2019 e a Resolução Ifap Nº 67, de 26 de novembro de 2018, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* a serem ofertados pelo Ifap, torna público o Edital para reger o Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção e classificação de candidatos aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados no segundo semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Proeppi e da Comissão nomeada através da Portaria Nº 785/GR/IFAP, de 07 de junho de 2021.

1.2 O PSS de que trata este Edital terá validade para a matrícula no ano de 2021.

1.3 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao PSS estarão disponíveis no site www.ifap.edu.br.

1.4 Cabe ao candidato fazer a leitura integral do conteúdo deste Edital e o acompanhamento de suas possíveis alterações.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 1.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

2. DA OFERTA E LOCALIZAÇÃO DOS CAMPI

2.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Ensino de Química** e o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Informática na Educação** são ofertados pelo *Campus* Macapá, situado na Rodovia BR 210, Km 03 S/N Bairro Brasil Novo, Macapá, Ap. E o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional** que será ofertado pelo *Campus* Laranjal do Jari, situado na rua Nilo Peçanha, 1263 bairro Cajari, Laranjal do Jari.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 De acordo com o Projeto Pedagógico, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Ensino de Química** é destinado a Licenciados em Química, Licenciados em Ciências Biológicas, Licenciados em Ciências Naturais. É destinado também à profissionais graduados em áreas afins, desde que estejam atuando na educação básica.

3.2 De acordo com o Projeto Pedagógico, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Informática na Educação** é destinado a graduados que atuam ou pretendem atuar na Educação Básica e Superior, independentemente de sua área de formação específica.

3.3 De acordo com o Projeto Pedagógico, o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional** é destinado a qualquer graduado em nível superior que atuam ou pretendem atuar em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional, independentemente de sua área de formação específica.

4. DO REGIME, CARGA HORÁRIA, TURNO E DURAÇÃO

4.1 A oferta dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* Ensino de Química e Informática na Educação ocorrerão de forma presencial no período noturno. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional será ofertado de forma semi-presencial no período noturno/vespertino.

Quadro 1 – Carga Horária, Turno e Duração

CURSO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DURAÇÃO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM ENSINO DE QUÍMICA	406 horas	Noturno	18 meses
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	400 horas	Noturno	18 meses
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM AGROEXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	420 horas	Noturno/ Vespertino	18 meses

5. DOS OBJETIVOS

5.1 Os Cursos Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados neste PSS têm os seguintes objetivos:

Quadro 2 – Objetivos dos Cursos

CURSO	OBJETIVO
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM ENSINO DE QUÍMICA	Habilitar profissionais em nível de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> para atuar no Ensino de Química, visando promover a formação continuada de docentes de modo crítico, reflexivo e inovador para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	Capacitar profissionais/professores quanto ao uso de novas tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, de forma interdisciplinar;

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> AGROEXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Capacitar profissionais para atuarem na elaboração e execução de projetos Agroextrativistas Sustentável e Desenvolvimento Regional na região do Vale do Jari, contribuindo para a formação de profissionais com o perfil voltado para o desempenho de atividades de produção sustentável aliada à biodiversidade local
--	--

6. DAS VAGAS

6.1 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Ensino de Química** serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

6.2 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Informática na Educação** serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

6.3 Para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Agroextrativismo e Desenvolvimento Regional** serão ofertadas 30 (trinta) vagas.

7. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

7.1 A cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 2 (duas) serão reservadas para pessoas com deficiência, (PcD). O candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, por ocasião da matrícula, laudo médico emitido nos últimos seis meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

7.2 A cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 3 (três) serão reservadas para pessoas autodeclaradas negras, devendo o candidato que, desejar concorrer as vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.3 A cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 3 (três) serão reservadas indígenas, devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição, sendo obrigatório a apresentação do registro de nascimento indígena expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

7.4 Como política institucional do IFAP, a cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 3 (três) serão reservadas para servidores do IFAP, devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexo B).

7.5 Como política institucional do IFAP, a cada 30 (trinta) vagas ofertadas em cada curso, 3 (três) serão reservadas para alunos egressos, da seguinte forma: Para o Curso de Agroextrativismo em Desenvolvimento Regional, serão 3 (três) Vagas reservadas para alunos egressos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas ou Tecnologia em Gestão Ambiental, do Campus Laranjal do Jari; Para o Curso de Ensino de Química, serão 3 (três) vagas reservadas para alunos egressos do Curso de Licenciatura em Química, do Campus Macapá; Para o Curso de Informática na Educação, serão 3 (três) vagas reservadas para alunos egressos do Curso de Licenciatura em Informática, do Campus Macapá. Devendo o candidato que desejar concorrer às vagas, indicar essa opção no ato de inscrição e anexar autodeclaração (Anexos B).

7.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverão informar apenas uma categoria das descritas nos itens supramencionados.

7.7. As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

7.8. As vagas reservadas não preenchidas serão remanejadas para ampla concorrência.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas inscrições via internet, que ocorrerão exclusivamente através do preenchimento e envio do formulário disponível no link <https://processoseletivo.ifap.edu.br>, solicitadas no período de inscrição de acordo com o cronograma descrito no item 12 deste edital, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições

8.2. Não serão aceitas quaisquer outras formas além da prevista neste edital e para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

8.3. Deverá ser gerado um único arquivo (PDF) para a documentação geral e de matrícula, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (PDF) deverá conter os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original).

Documentação geral e de matrícula:

- a) Documento de identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as>;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso), (dispensado no caso de estrangeiro);
- d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); (dispensado no caso de estrangeiro);
- e) Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;
- i) Tabela de pontuação (Anexo C) preenchida, com a documentação comprobatória da avaliação em conformidade com a sequência descrita na tabela de pontuação, estando essa numerada em ordem.
- j) Envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar.
- k) Autodeclaração civil para vaga prioritária via formulário de inscrição, somente aos candidatos que concorrerão ao número de vagas conforme o item 7 do edital.



8.4 Não serão homologadas as inscrições:

- a) De candidato que não atendam aos requisitos previstos neste edital;
- b) Não entregarem toda a documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido e conforme solicitado no item 8.3.

8.5 A homologação das inscrições será publicada no site www.ifap.edu.br.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correção e a veracidade dos dados cadastrais, bem como todas as informações prestadas no ato da inscrição, sob as penas da lei.

8.7. O IFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

8.8. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise documental será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9 O candidato deverá indicar a sua pontuação de acordo com o Anexo C no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a soma total e correta da pontuação e a inserção no sistema. O erro ou não comprovação da pontuação acarretará em reclassificação ou eliminação do certame se ficar comprovado má-fé do candidato.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Anexo C.

9.2 A análise documental será feita para 50% (cinquenta por cento) a mais do total do número de vagas constantes para cada curso e apenas para os candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios de acordo com os subitens 8 a 8.1. e atenderem às exigências mínimas para inscrição conforme item 8.3 e anexos deste edital.

9.3 A Análise Curricular, será feita de acordo com a documentação apresentada e tendo como referência os critérios descritos neste Edital (Anexo C), desde que estejam legíveis e devidamente identificados nos respectivos itens a qual pretende-se pontuar, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes;

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada item indicado no formulário (Anexo C). Os arquivos que não forem condizentes com o item indicado serão desconsiderados para fins de análise

9.6 A Comissão examinadora realizará a Avaliação Curricular no período de 06 a 09 de setembro de 2021.

9.7 O Resultado preliminar será disponibilizado no site www.ifap.edu.br até o dia 10 de setembro de 2021.

9.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido no ato da inscrição conforme solicitado no item 8.3;
- b) descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;



c) se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do PSS;

10. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado ao resultado, conforme as datas disponibilizadas no cronograma do edital (item 12 – Quadro 3).

10.2 O candidato deverá apresentar recurso individual via formulário eletrônico, por meio do encaminhamento site <https://processoseletivo.ifap.edu.br>, com o título “**RECURSO – Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu 2021.2**” seguido do nome do candidato;

10.3 O recurso deverá apresentar a indicação, de modo objetivo e fundamentado de acordo com os critérios do edital, daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendem aos critérios estabelecidos neste edital e/ou os recursos cujo teor despreze a comissão, sendo que estes serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

10.5. As decisões dos recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, e, caso necessário, resultará na reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

10.6 O resultado do recurso será divulgado conforme as datas disponibilizadas no cronograma do edital (item 12 – Quadro 3).

10.7. Os candidatos classificados preencherão as vagas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.8 Critérios de desempate:

I. Tempo de atuação em docência da Educação Básica

II. Idade, dando-se preferência ao candidato de mais idade

10.9 O Resultado Final do PSS será divulgado no site www.ifap.edu.br.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Serão matriculados os candidatos aprovados no PSS de acordo com o número de vagas ofertadas.

11.2 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFAP, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no IFAP para efetivação da matrícula;

11.3 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

11.4 Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, podendo ainda responder legalmente por suas ações;

11.5 As matrículas não aceitas pelo IFAP estarão automaticamente e definitivamente canceladas;

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	11 de agosto de 2021
Período de Inscrição	23 a 29 de agosto de 2021
Homologação Preliminar das Inscrições	31 de agosto de 2021
Interposição de Recurso das Inscrições	01 de setembro de 2021
Homologação Final das Inscrições	03 de setembro de 2021
Avaliação Curricular	06 a 09 de setembro de 2021

Resultado preliminar	10 de setembro de 2021
Interposição de recursos ao Resultado	11 de setembro de 2021
Resposta aos recursos	13 de setembro de 2021
Resultado Final	13 de setembro de 2021
Matrícula	15 e 16 de setembro de 2021

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo. Caso ocorra algum problema no ato da inscrição o candidato deverá entrar em contato via e-mail para (copog@ifap.edu.br).

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFAP, para verificação das afirmações apresentadas.

13.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

13.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.8. Em caso de situações adversas cabe ao IFAP redimensionar a forma de oferta do ensino, podendo ser a distância, remota, semipresencial ou outra forma de oferta.

13.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de julho de 2021.

RISONETE SANTIAGO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PSS
PORTARIA N° 785/GR/IFAP

ROMARO ANTONIO SILVA
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA N° 754/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO A

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2021.2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO n° _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Nome da mãe:		
Nascimento:	CPF:	Nacionalidade:
Identidade:	Expedição:	Órgão:
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		Cel:
E-mail:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA E GRADUAÇÃO		
Curso de Graduação:		
TITULAÇÃO	<input type="checkbox"/> Graduação	
	<input type="checkbox"/> Especialização	
	<input type="checkbox"/> Mestrado	
	<input type="checkbox"/> Doutorado	

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras.

Local _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO B

Modelo de autodeclaração civil para vaga prioritária no Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2021.2

Eu, _____, portador(a) de RG n. _____, para fins de inscrição em vaga prioritária no Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2019.2, autodeclaro-me como:

- () Pessoas com deficiência (PcD).
- () Negro (a).
- () Servidor do Instituto Federal do Amapá.
- () Alunos egressos do curso de licenciatura em Informática *campus* Macapá.
- () Alunos egressos do curso de licenciatura em Química *campus* Macapá.
- () Alunos egressos do curso de Gestão Ambiental *campus* Laranjal do Jari.
- () Alunos egressos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas *campus* Laranjal do Jari.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBS: EM CASO DE CANDIDATO INDÍGENA, DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO DE NASCIMENTO EXPEDIDO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPESQ
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - COPOG

ANEXO C

Processo Seletivo Simplificado para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* 2021.2
Critérios de pontuação para Avaliação

ITEM	PUBLICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CAPACITAÇÃO – Máximo: 20 pontos	Máxim a	Página do Dossiê	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Pontuação final homologa- da pela Banca
01	Livro editado, ou publicado ou traduzido	1,0 por publicação	2,0		
02	Capítulo de livro editado, ou publicado ou traduzido	1,0 por publicação	2,0		
03	Artigo em periódico indexado com corpo Editorial, últimos 05 anos.	1,0 por publicação	2,0		
04	Trabalho completo publicado em encontro científico internacional, últimos 05 anos.	0,75 por publicação	0,75		
03	Trabalho completo publicado em encontro científico nacional, últimos 05 anos.	0,5 por publicação	0,5		
04	Resumo (simples ou expandido) publicado em anais de congresso, últimos 05 anos	0,25 por publicação	0,5		
05	Docência (em instituição reconhecida pelo MEC em nível médio, técnico, superior ou pós- graduação)	1,0 por ano	3		
06	Experiência profissional não docente relacionada a área do curso pleiteado	1,0 por ano	3		
07	Participação em projetos de pesquisa e de extensão	0,5 por participação	1,0		
08	Bolsista de iniciação científica	0,5 por ano	1,0		
09	Cursos, encontros e jornadas de atualização de 40 a 100 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas	0,25 por participação	1,0		
10	Participação em evento científico (conferencista, debatedor, painelista/banner, coordenador de seção) área de afim do curso pleiteado.	0,5 por participação	1,5		
11	Graduação na área do curso pleiteado	1,0	1,0		
12	Graduação em área diferente do curso pleiteado	0,75	0,75		

